

**SGD Nº 2023/25009/079686****PROCESSO Nº:** 2023/25000/000797**ASSUNTO:** Aquisição de serviços continuados de lavanderia (higienização, lavagem, passagem e acondicionamento de roupas de cama e banho).**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2023/GAL-EGEFAZ****1. OBJETO**

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados que abrange o fornecimento do serviço de lavanderia (higienização, lavagem, passagem e acondicionamento de roupas de cama e banho) para atender a demanda da Escola Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco/Egefaz, unidade da Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da presente aquisição justifica-se pela necessidade de a administração pública zelar pelo bem público, como também propiciar um ambiente de trabalho mais agradável para os servidores, alunos e frequentadores da Egefaz.

2.2 A Escola possui dentro das suas instalações 16 (dezesseis) apartamentos, com o objetivo de atender servidores oriundos das regionais da Sefaz e, quando solicitado, de outras pastas, que se acomodam nessa estrutura para participar de vários eventos de capacitação (treinamento, reuniões, grupos de trabalho, operações especiais e outros), sendo, portanto, necessário a contratação do referido serviço. Destaca-se que a solicitação encontra-se de acordo com a Portaria nº 1.022, de 21 de novembro de 2018.

2.3 Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão-de-obra, equipamentos e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantajosidade na contratação do serviço em detrimento à prestação direta pelo órgão.





3. METODOLOGIA DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A contratação pretendida será realizada por meio de cotação eletrônica **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”** no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA, nos termos da PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/ GABSEC, de 09 de abril de 2021.

3.2 Ademais, a esta contratação será observado o disposto no Art. 75; II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, associado ao Decreto Estadual nº 6.299/2021, sendo adotado como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

Item	Quant	Unid.	Código SIGA	Especificação
1	500	Anual	00024225	Serviços de lavanderia - toalha de banho
2	400	Anual	00024226	Serviços de lavanderia - toalha de rosto
3	500	Anual	00024217	Serviços de lavanderia - fronha branca
4	900	Anual	00024215	Serviços de lavanderia - lençol de solteiro, branco
5	250	Anual	00036014	Serviços de lavanderia - toalha de piso para banheiro, medindo 27 x 16 cm (C x L)
6	200	Anual	00035999	Serviços de lavanderia - edredom de solteiro, branco

5. LOCAL DE RETIRADA, HORÁRIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 A empresa contratada deverá comparecer a Escola Fazendária, situada na quadra ARSE 125, Rodovia TO 050 (antiga quadra 1212 SUL, Alameda 7, Lote 01), Palmas – TO, com no máximo de 02 (duas) horas ao recebimento do chamado ou no horário previamente estabelecido na Ordem de Serviço (OS), inclusive disponibilizando pessoal, a seu encargo, para retirada e guarda das peças do local.

5.2 Os serviços deverão ser executados em Palmas – TO, no prazo de até 24h, tendo em vista que as peças serão recolhidas de acordo com solicitação da Gerência de Administração e Logística da Escola Fazendária, por meio de funcionário da empresa, devidamente identificado, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.





5.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, conforme solicitação, e, em eventuais situações emergenciais deverão ser atendidas pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em nenhuma hipótese se admitirá a recusa do cumprimento, por parte da empresa em função de sobrecarga em sua capacidade instalada.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada, à sua conta, deverá entregar/realizar o serviço nas quantidades previstas na Nota de Empenho, e no local e prazos definidos no item 5.1.

6.2 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência.

6.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos serviços executados, que deverá possuir higienização perfumada, lavagem e passagem satisfatórias, devendo tomar cuidado com a temperatura ideal da passagem de ferro, evitando marcar o tecido ou danificá-los.

6.3 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos, conferidos e deverão estar lavados, esterilizados, passados e acondicionados em sacos plásticos transparentes e identificados.

6.4 Em caso de não conformidade do serviço, o servidor competente notificará a Gerência de Administração e Logística da EGEFAZ para as providências cabíveis, e apontará as desconformidades, sem prejuízo de aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5 Cabe à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto no prazo de garantia contratado.

6.7 Uma vez retiradas, as peças deverão ser devolvidas devidamente lavadas, passadas e embaladas, separadamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.8 A CONTRATADA deve refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo Gestor do Contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS EM 27/11/2023 12:12:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 24/11/2023 11:15:00

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 73CEC87101759783





7. DA GARANTIA

7.1 Não serão aceitas as lavagens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência;

7.2 Em caso de defeito no material que foi danificado durante a execução do serviço, a contratada deverá retirá-lo a suas expensas e providenciar a sua substituição em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

7.3 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais e serviços de lavagem entregues nos níveis estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsável pela gestão da manutenção e limpeza do enxoval.

7.4 A garantia será prestada com vistas a manter o enxoval em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme o especificado neste Termo de Referência.

8.4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre as ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de até 05 (cinco) dias para refazer o serviço.





8.5 Conferir a mercadoria embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.6 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Fornecedor.

8.8 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.9 Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste termo de Referência.

8.10 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência.

9.2 Dar plena garantia e qualidade do serviço oferecidos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e instalação dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referência.

9.3 Proceder à entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

9.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação e responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora **contratados**, nos termos da legislação vigente.





9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de consultor designado para acompanhamento da contratação.

9.6 Levar ao conhecimento do contratante, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

9.7 A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para prestação do serviço, como exemplo: sabão em pó, água sanitária, amaciante e o maquinário necessário;

9.8 Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

9.9 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato, caso seja demandada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho, acompanhada da relação de serviços realizados;

10.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS EM 27/11/2023 12:12:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 24/11/2023 11:15:00

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 73CEC87101759783





10.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

10.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

10.2.5 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

10.3 O pagamento dar-se-á após os resultados da avaliação da qualidade da lavagem, a conferência das quantidades fornecidas com as solicitadas na(s) ordem(ns) de serviço(s), da comparação das especificações contratuais, de sua nota fiscal com a quantidade solicitada;

10.4 O pagamento completar-se-á, após o atesto aposto no verso da nota fiscal, por servidor, comissão ou responsáveis, designados para acompanhar a execução do contrato ou seus substitutos, este será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, após emissão e conferência da Nota Fiscal e do atesto da mesma, realizado pelo Fiscal do Contrato. O mesmo se dará por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
1.759.0000.240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





12 DAS SANÇÕES

12.1 Além das penalidades constantes das normas legais, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item OU do total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do serviço, limitada à incidência a **15 (quinze)** dias;

b) 10% sobre o valor total a adjudicado OU constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”. A partir do **16º (décimo sexto)** dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

c) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso de entrega parcial do serviço no prazo estabelecido, sendo considerada inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 0,5% ao dia sobre o valor do bem OU do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso do atraso injustificado para substituição ou reparo do serviço que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a **7 (sete)** dias;

e) 10% sobre o valor do bem OU do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”. A partir do **8º (oitavo)** dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea “f”;

f) 15% sobre o valor do bem OU do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;

g) 30% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2 A inexecução total ou parcial do fornecimento do serviço, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará à contratada, garantida a prévia defesa, à





aplicação das sanções de advertência, multa, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.3 As penalidades serão aplicadas de acordo com o estabelecido na legislação vigente (artigos 155 a 153 da Lei nº 14.133/21) e no instrumento convocatório;

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, observando a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência, salvo na ocorrência da hipótese contida na alínea “d”, inc. II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO

15.1 Contrato será extinto caso ocorra quaisquer dos motivos previstos, conforme artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LICITANTE

16.1 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível.

16.2 Depois de homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de





decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Fazenda.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
REYLLA WATUZA BEZERRA BATISTA
Analista I

Assinatura Eletrônica
ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e Educação

Conferido por:

[Assinatura Digital]
GILSON FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Administração e Logística

[Assinatura Digital]
RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA
Diretor da Escola da Gestão Fazendária

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizado por:

[Assinatura Digital]
JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termodereferencialavanderia2024-final.pdf do documento **2023/25009/079686** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS 040.495.026-40	27/11/2023 12:12:38 LOGIN E SENHA
KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES 689.458.331-53	24/11/2023 11:15:00 LOGIN E SENHA
ELMIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES 527.549.361-49	24/11/2023 10:07:17 LOGIN E SENHA
RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA 020.026.365-08	24/11/2023 10:02:16 LOGIN E SENHA
GILSON FERREIRA DOS SANTOS 336.191.741-72	24/11/2023 09:55:47 LOGIN E SENHA
REYLLA WATUZA BEZERRA BATISTA 024.617.911-20	24/11/2023 09:48:34 LOGIN E SENHA